

## LEI Nº955/2011

### **CRIA A MEDALHA DO MÉRITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

#### **LEI:**

Art. 1º Fica criada a “**Medalha do Mérito Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES**”, honraria conferida a pessoas vivas, que contribuíram e elevaram de modo notável o engrandecimento da comunidade vendanovense, dentro e fora do Município, nos mais variados ramos de atividades.

Art. 2º - A medalha será cunhada em metal dourado, contendo as seguintes características:

- a) dimensão de 46mm por 60mm;
- b) no anverso, o brasão do Município de Venda Nova do Imigrante-ES, inserido na parte superior os dizeres “Medalha do Mérito Municipal” e na parte inferior “Venda Nova do Imigrante-ES”;
- c) no reverso, em relevo dourado a representação rochosa da “*pedra do rego*”, símbolo da cidade, inserido na parte superior os dizeres “Venda Nova do Imigrante-ES”.

Art. 3º - As pessoas a serem homenageadas com tal honraria, serão indicadas pelos Vereadores em exercício dos seus mandatos.



§ 1º - A indicação dos Vereadores será feita juntamente com o encaminhamento do currículo e feitos do homenageado, que será avaliada e deferida pela Mesa Diretora.

§ 2º - Deferida a indicação do homenageado, será expedido Projeto de Decreto Legislativo pelos membros da Mesa Diretora, mencionando o nome do homenageado e a data que será entregue a honraria.

Art. 4º - A presente honraria será entregue em sessão solene da Câmara de Vereadores, convocada pelo seu Presidente, para prestar a homenagem na data que corresponda com o aniversário da emancipação política do Município de Venda Nova do Imigrante-ES, ou outra data em caráter excepcional.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá indicar nomes de pessoas a serem homenageadas, desde que encaminhe os nomes e os feitos do homenageado à Câmara Municipal para aprovação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 30 de junho de 2011



**DALTON PERIM**  
Prefeito Municipal

# Medalha do Mérito Municipal

Venda Nova do Imigrante - ES

